



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

CONTRATO 18137378

**CONTRATO N.
07/2023 DE
FORNECIMENTO
DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO, POR
ATO DA
JUSTIÇA
FEDERAL DE
PRIMEIRO
GRAU – SEÇÃO
JUDICIÁRIA DE
RORAIMA E A
EMPRESA
JORGE
CORREA DA
COSTA-ME.**

CONTRATANTE: A UNIÃO, por ato da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, inscrita no CNPJ/MF n. 05.438.430/0001-03 e sede na Avenida Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista/RR, CEP 69306-545, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, **Nilton Dall' Agnol**, CPF n.º 454.918.010-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30.09.2010, assinado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **Jorge Correa da Costa - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 48.754.411/0001-07, sediada à rua Dom Milton Correia Pereira, número 1071, Bairro Parque 10 de Novembro, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.055.440, telefone: (95)98413-4606, (92) 99476-9760 e-mail: jc_solucoesintegradas@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Jorge Correa da Costa CPF n. 435.932.402-20, RG n. 9.928.766.

As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0000064-56.2023.4.01.8013– SJRR** e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; **Pregão Eletrônico n.05/2023**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste no fornecimento de gêneros alimentícios à Seção Judiciária de Roraima, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes neste contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Café torrado e moído, puro e de primeira qualidade, espécie 100% de café arábica, empacotado a vácuo, acondicionado em embalagem aluminizada, classificado na "categoria superior, de acordo com o certificado de qualidade da Associação Brasileira do Café (ABIC)" ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as características mínimas do café, produto de primeira qualidade, validade mínima de 1 (um) ano, pacote com 500 gramas.	463574	Pacote	1.500	19,70	29.550,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 2.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 2.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, em face da inexistência de vínculo empregatício entre seus empregados e o Contratante.
- 2.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências do Contratante.
- 2.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços objeto deste contrato.
- 2.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, por força desta contratação.
- 2.1.7. Manter, durante a vigência deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório para contratação.
- 2.1.8. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina e ao Código de Conduta da Justiça Federal, sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 2.1.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do Contratante no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.
- 2.1.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 2.1.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a execução deste contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 2.1.12. Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para cumprir o objeto deste contrato.
- 2.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do produto, entregando o produto de acordo com as especificações técnicas e assumindo todas as despesas referentes a transporte, cargas, descargas e movimentação de materiais, bem como encargos, taxas e outras despesas decorrentes do fornecimento.
- 2.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou do material empregado, transporte ou montagem.
- 2.1.15. Não subcontratar, no total ou em parte, o objeto desta contratação.
- 2.1.16. Observar, na execução do objeto, os ditames da [Lei 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados\) – LGPD](#), notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.
- 2.1.17. Dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#), da [Resolução/ CNJ 363/2021](#) e da [Lei 12.527/2011](#).
- 2.1.18. Comunicar ao Contratante, em até **02 (dois) dias úteis**, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
 - 2.1.18.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.
 - 2.1.18.2. É vedado, na execução do objeto, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiverem acessos prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e do parágrafo único do art. 26 da [Lei 12.527/2011](#).
 - 2.1.18.3. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à

legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e da [Lei 12.527/2011](#).

2.1.18.4. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

3.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto entregue.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. Considerando que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que incorra nas vedações contidas no [art. 3º da resolução 7/2005](#), com a redação dada pela [Resolução 9/2005](#), e [art. 4º da Resolução 156/2012](#), todas do Conselho Nacional de Justiça, nos termos deste contrato, quando solicitado e no prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar declaração expressa em que conste:

3.1.1. Que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante.

3.1.2. Que não tem entre seus empregados, colocados à disposição do Contratante, para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução 156/2012- Conselho Nacional de Justiça.

3.2. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do objeto deste contrato.

4.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento e interromper a aquisição, se for o caso.

4.1.4. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Contrato.

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

4.1.6. Recusar o recebimento do produto cujas especificações estejam divergentes do objeto do contrato.

4.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

5.3. O gestor do contrato de que trata o subitem 5.2 desta cláusula deverá ainda:

5.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.

5.3.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.

5.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução do objeto, para fins de pagamento.

5.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.

5.3.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

5.3.7. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

5.3.8. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.

5.3.9. Manter registro de aditivos.

5.3.10. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. Expirada a vigência do contrato, o servidor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Os bens deverão ser entregues na Avenida Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho – Boa Vista/RR, nos seguintes prazos:

6.1.1. Os itens 1(açúcar cristalizado), 2 (café) e 6 (adoçante dietético) deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora. No ato da entrega, os bens deverão ter validade de, no mínimo, **1(um)**

ano.

6.1.2. Os itens 3, 4 e 5 (água mineral) deverão ser entregues no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar do recebimento do pedido elaborado pela Justiça Federal via e-mail.No ato da entrega, os bens deverão ter validade de, no mínimo, **6(seis) meses**.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá apresentar as justificativas com pelo menos **5(cinco) dias** de antecedência para os itens 1, 2 e 6, e em **24 horas** para os itens 3, 4 e 5, permitindo que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Para fins de verificação da conformidade, o objeto entregue será recebido da forma que segue:

6.3.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho: 02061003342570001 (PTRES 168312); e Elemento de Despesa 33903007**.

7.2. Foi emitida em 11/05/2023 a **Nota de Empenho 2023NE133** no valor de **R\$ 29.550,00 (vinte nove mil e quinhentos e cinquenta reais)**, para atender as despesas oriundas desta contratação.

8. DO PREÇO

8.1. O valor global estimado desta contratação é de **R\$ 29.550,00 (vinte nove mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto desta contratação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do atesto do documento de cobrança.

9.1.2. O atesto do documento de cobrança deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante ou do **1º dia útil** subsequente ao mês em que ocorreu o fornecimento, o que ocorrer por último.

9.2. A regularidade de que trata o subitem 2.1.7, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada por meio de consulta on line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do

vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

9.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente, por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

9.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

9.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

9.8. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

10.8.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado.

10.8.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

9.10. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

10. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, observado os termos dos [arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021](#), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.2. O atraso injustificado no cumprimento do prazo estabelecido nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 da Cláusula 7ª deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes multas:

11.2.1. Atraso de **1 (um) a 5 (cinco) dias: R\$ 100,00 (cem reais)** ao dia ou **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, sobre o valor correspondente à ordem de fornecimento entregue com atraso, prevalecendo a pena mais grave.

11.2.2. Atraso de **6 (seis) a 10 (dez) dias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** ao dia ou **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, sobre o valor correspondente à ordem de fornecimento entregue com atraso, prevalecendo a pena mais grave.

11.2.3. Atraso de **11 (onze) a 15 (quinze) dias: R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao dia ou **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, sobre o valor correspondente à ordem de fornecimento entregue com atraso, prevalecendo a pena mais grave.

11.2.4. Após o 16º (décimo sexto) dia de inadimplemento, ficará o Contratante autorizado a reconhecer a quebra unilateral do contrato, por culpa da Contratada, e a sua consequente inexecução total.

11.3. Para quaisquer outras infrações contratuais não mencionadas no subitem 11.2, a Contratada pagará multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor correspondente à ordem de fornecimento, até o limite de **15 (quinze) dias**.

11.3.1. A partir do 16º dia, a multa diária passa a ser de **1% (um por cento)**, até o limite de **8% (oito por cento)**, considerado o limite total de 12,5% (doze vírgula cinquenta por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 11.3.

11.4. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, vencido o prazo, a Contratada estará em mora, aplicando-se o disposto no subitem 11.3.

11.5. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

11.5.1. O valor da multa de que trata o subitem 11.5 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.

11.6. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total

contratado, respectivamente.

11.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.7.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

11.7.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

11.8. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para fazê-la, sem prejuízo das multas previstas nos subitens 11.2 e 11.3, conforme o caso.

11.9. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do [§ 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021](#).

11.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

12. DA RESCISÃO

12.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da [Lei 14.133/2021](#).

12.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da [Lei 14.133/2021](#).

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o disposto no art. 94 da [Lei 14.133/2021](#).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

14.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

14.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 14.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

14.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 14.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Boa Vista-RR, Seção Judiciária de Roraima para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

Nilton Dall' Agnol
Diretor Administrativo
Pela Contratante

Jorge Correa da Costa - ME
C.N.P.J n.º 48.754.411/0001-07
Por seu representante legal
Jorge Correa da Costa
CPF n.º 435.932.402-20
Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Dallagnol, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 12/05/2023, às 15:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Correa da Costa, Usuário Externo**, em 15/05/2023, às 13:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18137378** e o código CRC **BB2B0C81**.

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trf1.jus.br/sjrr/

0000064-56.2023.4.01.8013

18137378v2